



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.803

de 1º de outubro de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Welinton Rodrigo de Souza)

“Altera a Lei nº 6.264, de 8 de setembro de 2021, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIII no artigo 1º da Lei nº 6.264, de 8 de setembro de 2021:

“Art. 1º (...)

(...)

XIII - Áreas de recreação infantil e a menos de 20 (vinte) metros de suas imediações.

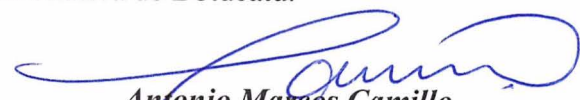
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de outubro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de outubro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente